



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

PARECER JURÍDICO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021 – AQUISIÇÃO
DE TUBOS DE CONCRETO. IMPUGNAÇÃO –
ACOLHIMENTO PARCIAL.**

Processo Licitatório nº **54/2021**

Pregão Presencial nº **23/2021**

Ref.: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2021, sendo recebida e protocolada tempestivamente em 24/06/2021, por esta Autarquia.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital apresentada pela empresa LARSSEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CATIA LARSSEN - ME, referente aos termos do edital de Pregão Presencial nº 09/2021, processo administrativo nº 22/2021, alegando, em síntese, da necessidade de adequação no Edital na qualificação técnica nos itens 8.6.3 e 8.8.2, no que concerne a exigência de apresentação de ensaios de compressão diametral e absorção para os tubos, alegando que ao exigir esses ensaios na qualificação técnica acabaria por restringir a ampla competitividade do certame.

Diante do alegado, solicita RETIFICAÇÃO DO EDITAL, para que sejam alteradas cláusulas do instrumento convocatório, designando nova data para o certame.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

É o breve relatório.

III - FUDAMENTAÇÃO

Após análise dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados.

A empresa impugnante refere que a solicitação de ensaios de compressão diametral e absorção para tubos de concreto, na habilitação técnica fere o princípio da competitividade, e que, portanto, deveria ser excluído do edital

Nesse ponto merece guarita, realmente a o item 6.2.4, alínea “f” possibilita o tratamento por incineração e/ou autoclave possibilitando o tratamento de acordo com suas peculiaridades.

O art. 30 da Lei 8.666/93 é taxativo em elencar a documentação necessária para a capacitação técnica, e nela não se inclui ensaios para verificação de qualidade do produto.

De fato, os referidos ensaios solicitados nos itens 8.6.3 e 8.8.2, não são documentos próprios de habilitação, o que poderiam ser requisitados na entrega dos tubos ou, como condição de recebimento.

Estando essa solicitação junto a habilitação técnica, acaba por restringir o caráter competitivo do certame.

Portanto, opina-se para parcial provimento do recurso, para que referidos ensaios de compreensão diametral e absorção sejam apresentados quando da entrega dos tubos e não na qualificação técnica.

IV - DA DECISÃO

Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela empresa LARSSEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CATIA LARSSEN - ME, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando a retificação do edital no que tange apresentação de ensaios



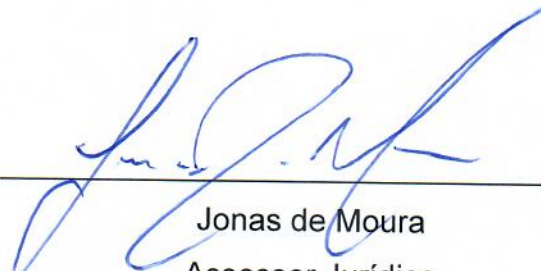
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

solicitados nos itens 8.6.3 e 8.8.2, exigidos na qualificação técnica, que passará ser exigido no ato da entrega do objeto

Assim, fica à disposição para vistas dos interessados o processo em epígrafe.

Tenente Portela/RS, 24 de junho de 2021.



Jonas de Moura
Assessor Jurídico



Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do Município acerca da necessidade da retificação do processo licitatório, referente ao Pregão Presencial n 23/2021, **CONCORDO com o posicionamento contido no Parecer Jurídico.**

Encaminhasse esse despacho para os setores responsáveis para que sejam tomadas as devidas providencias legais para retificação do Pregão Presencial 23/2021 mencionado e marcada nova data para o certame.

Tenente Portela/RS, 24 de junho de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA

PREFEITO MUNICIPAL